



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 957/09

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CARTÃO MAGNETICO PERSONALIZADO (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor público municipal ativo, da administração direta, independente do cargo que estiver exercendo, Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação), em substituição a Cesta Básica de Alimentos.

Art.2º - O Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação) de que trata o artigo anterior, terá seu valor mensal fixado em R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Parágrafo único - O reajuste do valor do Cartão Alimentação poderá ser efetuado por Decreto do Poder Executivo, sempre que seu valor estiver abaixo do custo da cesta básica de alimentos, composta pelos produtos constantes do Anexo I, que integra a presente Lei.

Art.3º - O Departamento Municipal de Administração fornecerá mensalmente à empresa conveniada, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, ou no primeiro dia útil após, relação contendo os nomes dos servidores aptos a receber o crédito no respectivo Cartão Alimentação.

Art.4º - Não fará jus ao Cartão Alimentação o servidor que, no decorrer do respectivo mês, tenha cometido ou sofrido as seguintes restrições:

- a) 03 (três) faltas injustificadas;
- b) estar de licença sem vencimento e/ou remuneração;

Art.5º - Fica a FACESP/AECOM obrigadas a credenciar no mínimo 05 (cinco) empresas do ramo, no Município de Cajati.

Art.6º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Rua Boa Vista nº 63 – 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.876.768/0001-80, tendo como anuente à Associação Empresarial e Comercial de Cajati – AECOM, com sede na cidade de Cajati – SP, na Avenida Fernando Costa nº 25 – sala 10 – Centro – Cajati/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 072.159.63/0001-04, ambas entidades sem fins lucrativos, objetivando a prestação de serviços com implantação, fornecimento e administração do Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação) ao servidor público municipal ativo, a ser utilizado nos estabelecimentos comerciais credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 957/09)

Parágrafo único – O Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação) a que alude o *caput* deste artigo, será confeccionado e distribuído pela FACESP/AECOM, sem ônus e isento de taxa de anuidade para o Município e seus beneficiários.

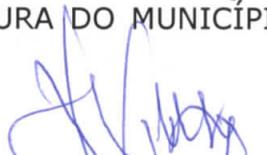
Art.7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

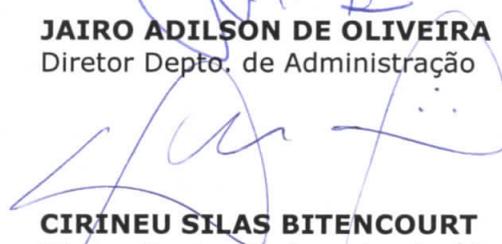
Art.8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 507 de 17.12.2001.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPTO. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de abril de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

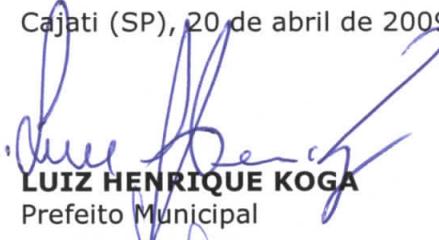
ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 957/09)

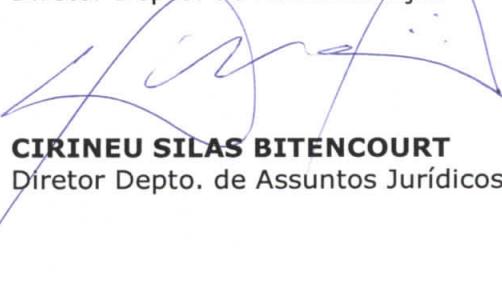
ANEXO I

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
03 Kg	Açúcar refinado especial CARAVELAS ou similar
02 Pct	Arroz agulhinha tipo 1 polido com 05 kg XAPURI ou similar
01 Pct	Biscoito recheado sabor chocolate 130 gr. BELA VISTA
01 Pct	Biscoito recheado sabor morango 130 gr. BELA VISTA
01 Pct	Café torrado e moído 500 gr. BELA VISTA
02 La	Extrato de tomate 140 gr. QUERO
01 Kg	Farinha de mandioca fina e crua TOYO
01 Kg	Farinha de trigo especial NONITA
03 Kg	Feijão carioquinha CAPELANDIA
01 Kg	Farinha de milho amarela ALAMBARI
01 Pct	Leite em pó, integral sem açúcar com 400 gr. ALAMBARI
01 Pct	Macarrão espaguete com ovos 500 gr. ITAMBÉ
02 La	Óleo de soja refinado 900 ml SOYA
01 Kg	Sal refinado LEBRE
01 La	Sardinha ao óleo comestível 125 gr. GOMES DA COSTA
01 Tb	Creme dental 90 gr. SORRISO
01 Pct	Lã de aço com 08 unidades ASSOLAN
01 Pct	Papel higiênico com 04 rolos de 40 mts. PRIMAVERA
01 Pct	Sabão em barra com 05 unidades de 90 gr. RAZZO
02 Und	Sabonete comum 90 gr. FRANCIS

Cajati (SP), 20 de abril de 2009.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos